



AIUBA
MUNICÍPIO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

MAIO / 2024

Rua Niceas Arraes, 498 – Centro – Aiuaba/CE – 63575-000
CNPJ: 07.568.231/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Sumário

1.	INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	4
1.1.	CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	4
1.2.	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	5
1.3.	CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS	6
1.4.	INFRAESTRUTURA	6
2.	OBJETO:	7
3.	PROJETOS:	7
3.1	FONTE DE PREÇOS UTILIZADOS:	7
3.2	BDI UTILIZADO:	7
4.	NORMAS:	7
5.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:	7
6.	FISCALIZAÇÃO:	7
7.	MATERIAL E MÃO DE OBRA:	8
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS:	8
8.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8
8.1.2	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	8
8.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8
8.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA	8
8.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M.	9
8.3	ESTRUTURA	9
8.3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MANUAL	9
8.4	INSTALAÇÃO DE POSTES	9
8.4.1	INSTALAÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M.	10
8.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10
8.5.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10
8.5.2	CABO CORDPLAST (CABO PP) 2 x 4,00 mm ²	11
8.5.3	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	11
8.5.4	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	11
8.5.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

8.6 LIMPEZA DA OBRA..... 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Características

Município de Origem - Saboeiro
Ano de Criação - 1956
Lei de Criação - 3.338
Toponímia - Bebedouro
Gentílico - Aiuabense
Código Município - 2300408

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
6° 34' 25"	40° 07' 25"	Sudoeste	Catarina, Arneiroz, Parambu	Campos Sales, Antonina do Norte	Antonina do Norte, Saboeiro, Catarina	Estado do Piauí

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km ²)	Relativa (%)		
2.434,4	1,64	466,4	457,8

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

1.3. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Semi-árido	562,4	24° a 26°	fevereiro a abril

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressão Sertaneja e Planalto da Ibiapaba	Bruno não Cálcico, Litólicos, Latossolo Vermelho-Amarelo, Planossolo Colúvico e Podzóico Vermelho-Amarelo	Floresta Caducifólia Espinhosa, Caatinga Arbustiva Aberta, Carrasco E Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial	Alto Jaguaribe

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.4. INFRAESTRUTURA

Abastecimento de Água - 2014

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	-	1.757.582	-
Ligações ativas	-	1.613.578	-
Volume produzido (m³)	-	368.392.488	-
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	96,54	92,06	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAECE).

Esgotamento Sanitário - 2014

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	-	593.711	-
Ligações ativas	-	544.028	-
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	-	38,24	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAECE).

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2015

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	6.632	6.000
Residencial	3.627	4.008
Industrial	0	1
Comercial	494	287
Rural	1.144	1.561
Público	1.365	142
Próprio	1	1

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

2. OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo descrever a prestação dos serviços técnicos de ampliação da iluminação pública em diversas localidades do município de Aiuaba/CE.

3. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer aos projetos e às especificações que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.1 FONTE DE PREÇOS UTILIZADOS:

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SINAPI e a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA-CE) atualizadas, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

3.2 BDI UTILIZADO:

Para o BDI foi calculado um percentual de 26,00 %.

4. NORMAS:

Fazem parte deste, independentemente da transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de apresentar andamento conveniente dos serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de um profissional pertencente ao quadro de funcionários da empreiteira e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra ficará a cargo do órgão municipal através do departamento competente. A mesma poderá desaprovar qualquer serviço em fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

de execução, caso julgue imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou do material aplicado. Fazendo com que, nessa situação, a CONTRATADA seja obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a contratante.

Somente serão medidos os serviços expressamente autorizados pelo contratante, quando previstos em contrato e no projeto, executados conforme condições estabelecidas nestas especificações e aprovados pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Aiuaba / CE.

7. MATERIAL E MÃO DE OBRA:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento do serviço.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações ter por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Serão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1.2 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Será realizada a limpeza do terreno de forma manual, limpeza na qual esteja adequada ao trabalho posterior.

8.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

8.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA.

As escavações serão realizadas de forma manual, para construção das bases de concreto dos postes metálicos, com dimensões 0,3m x 0,3 m x 0,8 m. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

escavação deverá ser realizada em prumadas e devem ser previstos quando necessário o escoramento, a fim de evitar desmoronamentos. O material escavado deverá ser depositado em uma determinada distância das valas que não permita o escorregamento.

8.2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M.

Será realizada a escavação de vala para passagem subterrânea das instalações elétricas de alimentação das luminárias instaladas nos poste metálicos, a vala deve possuir 15 cm de largura e 30 cm de profundidade. A escavação será realizada em prumadas e devem ser previstos caso necessário escoramento. O material oriundo da escavação deve ser depositado em uma área distante das valas, distancias nas quais não permita escorregamento.

8.2.3 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.

Será realizado o reaterro da vala aberta após a passagem das instalações elétricas dos postes. O reaterro será realizado em camadas de 20 cm de altura, compactadas com soquete de 30 kg, golpeando em média de 30 a 50 vezes por metro quadrado.

8.3 ESTRUTURA

8.3.1 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MANUAL.

O preparo do concreto deve ser de acordo com a dosagem estabelecida obedecendo rigorosamente a resistência Fck de 15 MPa, deve ser utilizado matérias de qualidade para que seja possível obter a resistência pré-estabelecida.

O seu transporte deve ser feito com o uso de carrinho de mão com pneus de borracha, sobre tábuas de madeiras ao longo do trajeto evitando dessa forma a segregação do concreto mantendo assim sua qualidade final.

8.4 INSTALAÇÃO DE POSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

8.4.1 INSTALAÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M.

A instalação dos postes será feita cumprindo todos os protocolos de segurança de trabalho em altura, trabalho esse que será utilizado com o auxílio andaimes para sua fixação.

8.4.2 INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTES DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M.

Ficará a cargo do contratante o fornecimento das luminárias para sua instalação. As luminárias devem ser instaladas seguindo todas os procedimento estabelecidos pela fabricante, a instalação será realizada com o auxílio de andaimes, cumprindo todos os protocolos de segurança de trabalho em altura.

8.4.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES.

Será realizada a montagem dos andaimes para auxiliar na fixação dos postes e instalação e teste das luminárias, após a finalização dos serviços será realizado a desmontagem dos andaimes para que os mesmo sejam utilizados novamente.

8.4.4 LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO

Será realizada a locação dos andaimes para que os mesmos possam ser utilizados para a realização dos serviços de instalação dos postes e luminárias. O processo de locação mensal deve cumprir todos os parâmetros de prazos pra que não haja interrupção no processo de execução do serviço.

8.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.5.1 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados com declividade mínima de 0,5 %, entre as caixas de inspeção, de modo a assegurar a drenagem. Nas travessias de vias, os eletrodutos serão instalados em envelopes de concreto, com face superior situada, no mínimo, 0,5 m abaixo do nível do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

8.5.2 CABO CORDPLAST (CABO PP) 2 x 4,00 mm².

Para ramal principal de alimentação elétrica das luminárias, deverá ser utilizado cabos tipo PP na especificação de 2x4mm² - isolamento 0,6/1kV - XLPE90°, sendo uma fase e condutor de proteção (aterramento).

8.5.3 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm².

Para alimentação das luminárias no trecho que ficará embutido nos postes, deverá ser utilizado cabos tipo PP na especificação de 1x2,5mm² - isolamento 0,6/1kV - XLPE90°.

8.5.4 CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE.

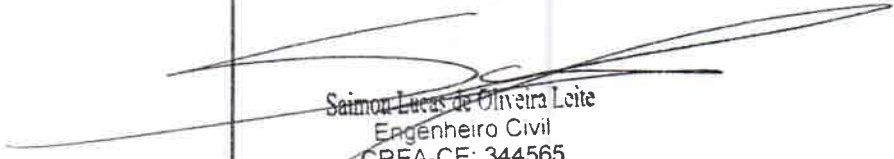
Para acionamento e desligamento das luminárias, será instalado células fotoelétricas em todos os postes.

8.5.5 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE.

Será instalado quadros de medição para alimentação geral da rede de iluminação dos trechos.

8.6 LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos.


Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE



CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

TABELA DE CUSTO
SEINFRA-028.1
SINAPI - 03/2024 - DESONERADA

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI SERVIÇOS 26,00% - BDI INSUMOS 13,81%

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	697,68	R\$ 4,62	R\$ 5,82	R\$ 4.060,50
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 9.586,10
2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	M3	5,91	R\$ 130,99	R\$ 165,05	R\$ 975,45
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	69,03	R\$ 79,04	R\$ 99,59	R\$ 6.874,70
2.3	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 06/2023	M3	67,89	R\$ 20,29	R\$ 25,57	R\$ 1.735,95
3.0			ESTRUTURA					R\$ 3.719,64
3.1	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M3	5,91	R\$ 499,51	R\$ 629,38	R\$ 3.719,64
4.0			INSTALAÇÃO POSTES					R\$ 176.036,08
4.1	INSUMO COTAÇÃO	INSUMO 01	POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO DE 8 METROS DE ALTURA, SENDO 6 METROS COM DIÂMETRO DE 3" COM PAREDE DE 4,05 MM E 2 METROS COM DIÂMETRO DE 2 1/2" COM PAREDE DE 3,65 MM, BRAÇO DE 0,6 METROS COM DIÂMETRO DE 2" PARA 1 (UMA) LUMINÁRIA., INCLUSIVE PINTURA.	UN	122,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.251,91	R\$ 152.733,02
4.2	COMPOSIÇÃO	COMP. 01	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M	UN	82,00	R\$ 135,27	R\$ 170,44	R\$ 13.976,08
4.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 02	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M	UN	82,00	R\$ 11,18	R\$ 14,09	R\$ 1.155,38
4.4	COMPOSIÇÃO	COMP. 03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	UN	1312,00	R\$ 4,80	R\$ 6,05	R\$ 7.937,60
4.5	SEINFRA	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	24,00	R\$ 7,74	R\$ 9,75	R\$ 234,00
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 93.394,90
5.1	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2301,00	R\$ 9,81	R\$ 12,36	R\$ 28.440,36
5.2	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	28,70	R\$ 42,30	R\$ 53,30	R\$ 1.529,71
5.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 04	CABO CORDPLAST (CABO PP) 2 x 4,00 mm²	M	2301,00	R\$ 17,16	R\$ 21,62	R\$ 49.747,62
5.4	SEINFRA	C4377	CABO EM PVC 1000V 25 mm²	M	448,20	R\$ 7,17	R\$ 9,03	R\$ 4.047,25
5.5	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	R\$ 106,26	R\$ 133,89	R\$ 535,56
5.6	SEINFRA	I0502	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	82,00	R\$ 44,53	R\$ 50,68	R\$ 4.155,76
5.7	SEINFRA	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	4,00	R\$ 979,89	R\$ 1.234,66	R\$ 4.938,64

TOTAL GERAL	R\$ 286.797,22
-------------	----------------

Simon Lucas de Oliveira Leite
 Simon Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	% Cumulativa (%)	Valor (R\$)	% Cumulativa (%)	Valor (R\$)	% Cumulativa (%)
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES	4.060,50	25,00%	1.015,13	25,00%	1.015,13	25,00%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	9.586,10	25,00%	2.396,53	25,00%	2.396,53	25,00%
3.0	ESTRUTURA	3.719,64	25,00%	929,91	25,00%	929,91	25,00%
4.0	INSTALAÇÃO POSTES	176.036,08	25,00%	44.009,02	25,00%	44.009,02	25,00%
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.394,90	25,00%	23.348,73	25,00%	23.348,73	25,00%
		100,00%		71.699,31	25,00%	71.699,31	25,00%
		286.797,22		71.699,31		71.699,31	

Samson Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565





AIUABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT.

1.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	M2
Cabo de alimentação - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	1581,00	x	0,30	x	1,00	=	474,30 M2
Base de concreto - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	0,30	x	0,30	x	54,00	=	4,86 M2
Cabo de alimentação - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	360,00	x	0,30	x	1,00	=	108,00 M2
Base de concreto - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	0,30	x	0,30	x	14,00	=	1,26 M2
Cabo de alimentação - Iluminação São Nicolau	360,00	x	0,30	x	1,00	=	108,00 M2
Base de concreto - Iluminação São Nicolau	0,30	x	0,30	x	14,00	=	1,26 M2
						Total	= 697,680 M2

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024

Comprimento	x	Largura	x	Altura Média	x	Quantidade	=	Total	M3
Base de concreto - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	0,30	x	0,30	x	0,80	x	54,00	=	3,89 M3
Base de concreto - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	0,30	x	0,30	x	0,80	x	14,00	=	1,01 M3
Base de concreto - Iluminação São Nicolau	0,30	x	0,30	x	0,80	x	14,00	=	1,01 M3
						Total	=	5,91 M3	

2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

Comprimento	x	Largura	x	Altura Média	x	Quantidade	=	Total	M3
Cabo de alimentação - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	1581,00	x	0,10	x	0,30	x	1,00	=	47,43 M3
Cabo de alimentação - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	360,00	x	0,10	x	0,30	x	1,00	=	10,80 M3
Cabo de alimentação - Iluminação São Nicolau	360,00	x	0,10	x	0,30	x	1,00	=	10,80 M3
						Total	=	69,03 M3	

2.3 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

Cabo de alimentação - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	Comprimento	x	Largura	x	Altura Média	x	Quantidade	=	Total	M3
	1581,00	x	0,10	x	0,30	x	1,00	=	47,43	M3
	Eletroduto		Área	x	Comprimento	x	Quantidade	=		M3
			0,0004906	x	1581,00	x	-1,00	=	-0,78	M3
Cabo de alimentação - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	Comprimento	x	Largura	x	Altura Média	x	Quantidade	=		M3
	360,00	x	0,10	x	0,30	x	1,00	=	10,80	M3
	Eletroduto		Área	x	Comprimento	x	Quantidade	=		M3
			0,0004906	x	360,00	x	-1,00	=	-0,18	M3
Cabo de alimentação - Iluminação São Nicolau	Comprimento	x	Largura	x	Altura Média	x	Quantidade	=		M3
	360,00	x	0,10	x	0,30	x	1,00	=	10,80	M3
	Eletroduto		Área	x	Comprimento	x	Quantidade	=		M3
			0,0004906	x	360,00	x	-1,00	=	-0,18	M3
						Total Geral	=	67,89	M3	

3.1 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,48,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ARELA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021

Comprimento	x	Largura	x	Altura Média	x	Quantidade	=	Total	M3
Base de concreto - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	0,30	x	0,30	x	0,80	x	54,00	=	3,89 M3
Base de concreto - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	0,30	x	0,30	x	0,80	x	14,00	=	1,01 M3
Base de concreto - Iluminação São Nicolau	0,30	x	0,30	x	0,80	x	14,00	=	1,01 M3
						Total	=	5,91 M3	

4.1 POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO DE 8 METROS DE ALTURA, SENDO 6 METROS COM DIÂMETRO DE 3" COM PAREDE DE 4,05 MM E 2

Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	Quantidade	=	Total	UN
	54,00	=	54,00	UN
Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	14,00	=	14,00	UN
Iluminação São Nicolau	14,00	=	14,00	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE



CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	Iluminação Diversas	40,00 = 40,00 UN
	Total	= 122,00 UN
4.2	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M	
	Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	Quantidade = Total UN
	Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	54,00 = 54,00 UN
	Iluminação São Nicolau	14,00 = 14,00 UN
	Total	= 82,00 UN
4.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M	
	Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	Quantidade = Total UN
	Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	54,00 = 54,00 UN
	Iluminação São Nicolau	14,00 = 14,00 UN
	Total	= 82,00 UN
4.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	
	Poste de 8M	x Quantidade = Total UN
	16,00	x 82,00 = 1312,00 UN
	Total	= 1312,00 UN
4.5	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	
	Comprimento x Altura x Largura x Quantidade = Total M3	
	1,00 x 8,00 x 1,00 x 3,00 = 24,00 M3	
	Total	= 24,00 M3
5.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	
	Cabo de alimentação - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	Comprimento = Total M
	Cabo de alimentação - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	1581,00 = 1581,00 M
	Cabo de alimentação - Iluminação São Nicolau	360,00 = 360,00 M
	Total	= 2301,00 M
5.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/20	
	Base de concreto - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	Altura x Quantidade = Total M
	Base de concreto - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	0,35 x 54,00 = 18,90 M
	Base de concreto - Iluminação São Nicolau	0,35 x 14,00 = 4,90 M
	Total	= 28,70 M
5.3	CABO CORDPLAST (CABO PP) 2 x 4,00 mm²	
	Cabo de alimentação - Iluminação Camarão II a Lagoa do Umbu	Comprimento x Quantidade = Total M
	Cabo de alimentação - Iluminação Distrito de Barra até o Beira Rio	1581,00 x 1,00 = 1581,00 M
	Cabo de alimentação - Iluminação São Nicolau	360,00 x 1,00 = 360,00 M
	Total	= 2301,00 M
5.4	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	
	Cabo de alimentação embutido no Poste	Comprimento x Quantidade = Total M
	8,30	x 0,00 = 448,20 M
	Total	= 448,20 M
5.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	
	Quantidade = Total UN	
	4,00 = 4,00 UN	
	Total = 4,00 UN	



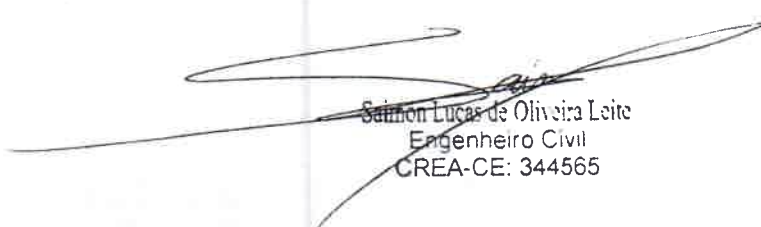
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE



CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
5.6	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	
		Quantidade = Total UN
		82,00 = 82,00 UN
		Total = 82,00 UN
5.7	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	
		Quantidade = Total UN
		4,00 = 4,00 UN
		Total = 4,00 UN


Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMP 01. - INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	25,1100	75,3300
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	19,9800	59,9400
					Total: 135,2700
					Total Simples: 135,27
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 135,27

COMP. 02 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL 8M - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,2381000	21,3300	5,0800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	25,4200	6,0500
					Total: 11,1300
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V,	UN	0,0140	3,4000	0,0500
					Total: 0,0500
					Total Simples: 11,18
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 11,18

COMP 03. - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	19,9800	4,8000
					Total: 4,8000
					Total Simples: 4,80
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 4,80

COMP. 04 - CABO CORDPLAST (CABO PP) 2 x 4,00 mm² - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6565
					Total: 4,7575
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
COTAÇÃO	CABO CORDPLAST (CABO PP) 2 x 4,00 mm ²	M	1,0000	12,4000	12,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

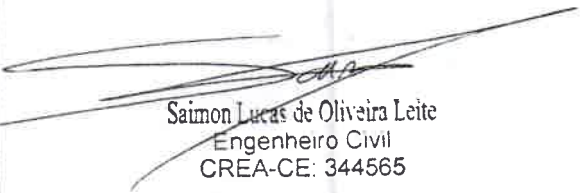


CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Total:	12,4000
Total Simples:	17,16
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	17,16

COTAÇÃO 01 - EMPRESA D`LEON ILUMINAÇÃO - VALOR R\$ 9,20
COTAÇÃO 02 - EMPRESA S&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR R\$ 15,00
COTAÇÃO 03 - EMPRESA METALÚRGICA METAL ARTE - VALOR R\$ 13,00
ATRAVÉS DA MÉDIA OBTEVE O VALOR DE R\$ 12,40


Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

INSUMO 01 - POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO DE 8 METROS DE ALTURA, SENDO 6 METROS COM DIÂMETRO DE 3" COM PAREDE DE 4,05 MM E 2 METROS COM DIÂMETRO DE 2.1/2" COM PAREDE DE 3,65 MM, BRAÇO DE 0,6 METROS COM DIÂMETRO DE 2" PARA 1 (UMA) LUMINÁRIA, INCLUSIVE PINTURA - UN

MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
COTAÇÃO	Unidade	1,0000	1.100,0000	1.100,0000

Total: 1.100,0000

Total Simples: 1.100,00

Encargos Sociais: **INCLUSO**

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 1.100,00

COTAÇÃO 01 - EMPRESA D`LEON ILUMINAÇÃO - VALOR R\$ 1850,00

COTAÇÃO 02 - EMPRESA S&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR R\$ 650,00

COTAÇÃO 03 - EMPRESA METALÚRGICA METAL ARTE - VALOR R\$ 800,00

ATRAVÉS DA MÉDIA DAS COTAÇÕES OBTEVE O VALOR DE R\$ 1.100,00

Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
LOCAL:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SINAPI

96522 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024 - M3

COMPOSICAO			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,6830000	25,11	42,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,4410000	19,98	88,73
					Total Simples:	130,99
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	130,99

93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 - M3

COMPOSICAO			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,9560000	19,98	79,04
					Total Simples:	79,04
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	79,04

104737 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 - M3

COMPOSICAO			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	0,0054000	322,03	1,73
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014		CHI	0,0006000	74,87	0,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8609000	19,98	17,60
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	0,0942000	9,79	0,92
					Total Simples:	20,29
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	20,29

94975 - CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 - M3

INSUMO			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	0,8187000	125,00	102,33
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	277,8415000	0,76	211,15
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		M3	0,5894000	105,25	62,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,2067000	19,98	124,00
					Total Simples:	490,51
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	499,51

91863 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - M

INSUMO			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVAS		M	1,0170000	4,19	4,26
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1190000	21,33	2,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
LOCAL:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SINAPI

COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190000	25,42	3,02	
						Total Simples:	9,81
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	9,81

90694 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 - M

			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,0104000	26,01	0,27	
INSUMO	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1,0500000	37,22	39,08	
COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0753000	19,34	1,45	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0753000	19,98	1,50	
						Total Simples:	42,30
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	42,30

~~Saimon Lucas de Oliveira Leite~~
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
LOCAL:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SEINFRA

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,2500	18,4600	4,6150
					Total: 4,6150
					Total Simples: 4,62
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 4,62

C4125 - LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO - M3

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS SOCIAIS)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
17947	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO	M3xMÊS	1,0000	2,9200	2,9200
					Total: 2,9200
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0500	19,1000	0,9550
11530	MONTADOR	H	0,1600	24,1600	3,8656
					Total: 4,8206
					Total Simples: 7,74
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 7,74

C4377 - CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6565
					Total: 4,7575
MATERIAIS					
18229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	1,0200	2,3700	2,4174
					Total: 2,4174
					Total Simples: 7,17
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 7,17

C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR - UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
LOCAL:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SEINFRA

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	19,1000	19,1000
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	24,1500	24,1500
				Total:	43,2500
MATERIAIS					
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	63,0100	63,0100
				Total:	63,0100
				Total Simples:	106,26
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	106,26

10502 - CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE - UN

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10502	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,5300	44,5300
				Total:	44,5300
				Total Simples:	44,53
				Encargos Sociais:	0,00
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	44,53

C4958 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,0000	169,7613	169,7613
				Total:	169,7613
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
				Total:	36,9200
MATERIAIS					
19455	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 470 KG	UN	1,0000	576,8700	576,8700
				Total:	576,8700
SERVIÇOS					
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,2700	502,8881	135,7798
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,2700	159,0800	42,9516
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,3600	48,9190	17,6108
				Total:	196,3422
				Total Simples:	979,89
				Encargos Sociais:	INCLUSO

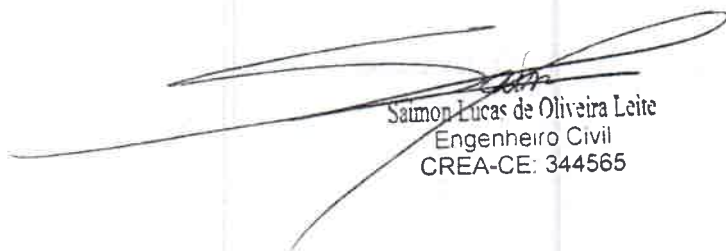


PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
LOCAL:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SEINFRA

Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 979,89


Simon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,28%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL DAS DESPESAS	5,78%

	Benefício	
L	Lucro	6,16%
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	6,96%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	ISS	2,00%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15%

BDI = 26,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,28%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
R	Riscos	0,85%
	TOTAL DAS DESPESAS	4,98%

	Benefício	
L	Lucro	3,94%
S + G	Seguro + Garantia	0,48%
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	4,42%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	
	ISS	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65%

BDI = 13,81%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565




PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%	117,15%	71,31%


 Simon Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE. 344565



AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE



CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
OBRA:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.
LOCAL:	AIUABA/CE
DATA:	MAIO / 2024

ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não Incide	17,86%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não Incide	1,66%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,75%	7,32%	9,75%	7,32%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,47%	0,37%
D	Total	8,82%	3,69%	8,82%	3,71%
TOTAL (A+B+C+D)		85,06%	47,67%	85,06%	47,67%

Salmon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20241415800

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

SAIMON LUCAS DE OLIVEIRA LEITE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ORÇAMENTO E LICITAÇÃO DE OBRAS CIVIS, ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: **0618880038**

Registro: **344565CE**

Empresa contratada: **SERVECON ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Registro : **0010498508-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

CPF/CNPJ: **07.568.231/0001-45**

RUA NICEAS ARRAES

Nº: **498**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AIUABA**

UF: **CE**

CEP: **63575000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Antônio Batista Cavalcante

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BAIRRO CAMARÃO II**

Cidade: **Aiuaba**

UF: **CE**

CEP: **63575000**

Data de início: **22/04/2024**

Previsão de término: **09/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.582886, -40.136678**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

CPF/CNPJ: **07.568.231/0001-45**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS

Quantidade

Unidade

2.301,00

m

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SAIMON LUCAS DE OLIVEIRA LEITE - CPF: 070.735.583-42

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CNPJ: 07.568.231/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **09/05/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217033444**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: z4YZ4
Impresso em: 09/05/2024 às 14:23:15 por: , ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA



A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Aiuaba, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Aiuaba-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE AIUABA – CE

Referência: Edital Concorrência nº 2024.06.06.001 - SEINFRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o OBJETO(s) abaixo detalhado(s):

O valor global proposto para o OBJETO é de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

OBS: O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (MODELO 01)

Ao município de Aiuaba

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.001 - SEINFRA.

LICITANTE:

CNPJ n.º

Conforme disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, relativa a Prestação de serviços técnicos de ampliação da iluminação pública em diversas vias do município de Aiuaba e documentação técnica em anexo, DECLARAMOS que o representante legal e/ou responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente habilitado(s), visitou(aram) o local de execução da obra, e está(ão) cientes das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

OU

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA – (MODELO 02)

Ao Município de Aiuaba

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.001 - SEINFRA.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ n.º

Conforme disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, relativa a Prestação de serviços técnicos de ampliação da iluminação pública em diversas vias do município de Aiuaba e documentação técnica em anexo, DECLARAMOS que o representante legal da empresa renuncia(m) a visita técnica ao local de execução da obra, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esses fatos e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira com a Contratante.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal/Responsável Técnico



AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO)

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.001 - SEINFRA.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	FUNÇÃO	CREA/CAU N.º	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.001 - SEINFRA.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 08 - DECLARAÇÃO LGPD (MODELO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AIUABA e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: _____ pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado pelo ato/portaria n.º _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal/ISS n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços técnicos de ampliação da iluminação pública em diversas vias do município de Aiuaíba e documentação técnica em anexo e da proposta da CONTRATADA.

§1º Vinculam-se ao presente contrato, o Edital Concorrência Pública n.º 2024.06.06.001 – SEINFRA e seus Anexos, que juntamente com a proposta da contratada, constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

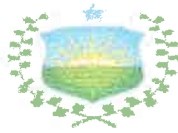
2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Pública n.º 2024.06.06.001 - SEINFRA, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

3.1. O valor global aprovado para o objeto é de **R\$** _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:
Elemento de Despesa:



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Quanto à prestação de garantia de contratação, conforme Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a vencedora:

4.1.1. Deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.3. A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato, conforme Art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

§1º. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual poderão prorrogados mediante justificável impossibilidade, total ou parcialmente, da contratada em cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, devendo comunicar e justificar o fato por escrito para que a contratante avalie e tome as providências cabíveis.

§2º. Os atrasos provenientes de greves na contratada, atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, interdições de serviços pela fiscalização devido ao descumprimento das normas de segurança, bem como de insuficiência de mão de obra e/ou materiais não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo previsto para a execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da ordem de serviços

§ 1º. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega definitiva, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

§ 2º. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega definitiva, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA SETIMA – EXECUÇÃO, ETAPAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



7.1. Após a assinatura do contrato, serão definidas as datas reais para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento, conforme os respectivos prazos previamente definidos, bem como:

I - Caberá à contratante a expedição de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e, se for o caso, de organização da Reunião de Partida.

II - Caberá à contratada a expedição de ART, RRT ou TRT referente a execução dos serviços, impressão de todos os documentos técnicos que deverão permanecer no local da obra, e se for o caso, de apresentação de relação de funcionários, início do preenchimento do Diário de Obra e inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§1. O objeto será licitado por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

I - A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela fiscalização ou fiscalização e projetista, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, conforme § 6º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

II - Para fins de sistema informatizado de acompanhamento de obras, para cada medição, ainda que zerada, deverá ser realizado o registro de imagens e vídeo comprovando o estado atual de execução do objeto, conforme Inciso III do Art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

§2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

§3. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

§4. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, sendo que uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§5. Após a apresentação da medição prévia ao final de cada etapa, a fiscalização realizará em até 5 (cinco) dias úteis, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados ou não dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



§6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se eventualmente verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

§7. Após aprovação da medição prévia, a fiscalização emitirá Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, comunicando a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Será Gestor do Contrato a servidora _____, conforme Portaria n.º _____.

§1. Compete ao Gestor de Contrato realizar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada, receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização e propor medidas que melhorem a execução do contrato.

§2. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

§3. Efetuar o pagamento de acordo com a medição da obra;

CLÁUSULA NONA - MODELO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1. Será Fiscal da Obra o Eng. _____, registro no CREA – CE n.º _____.
Será fiscal substituto a Arq. _____, registro no CAU _____.

I - Compete ao Fiscal de Obra o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

II - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conforme Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

III - No caso de afastamento temporário ou permanente do Fiscal de Obra, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será exercido pelo servidor Nome Completo, título profissional, CREA/CAU.

IV - No caso de afastamento permanente do Fiscal de Obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, devendo o novo fiscal emitir o respectivo documento.

CLÁUSULA DECIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

§1º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

§2º Antes da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá consultar o Gestor de Contrato quanto aos dados que deverão constar no respectivo documento, tais como tomador e discriminação resumida dos serviços executados e do respectivo período, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes.

§3º Todos os faturamentos deverão ser protocolados, em 01 (uma) via, e deverá ser apresentado, conforme segue, a modo a padronizar condições e forma de apresentação:

1. Nota Fiscal ou Fatura contendo informações previamente definidas, sem conter rasura e/ou entrelinhas.
2. Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, emitida pela fiscalização da contratante, atestada pela contratada através de seu representante legal e do responsável técnico pela execução dos serviços.
3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública federal.
4. Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública estadual.
5. Certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública municipal.
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

§4º Após o decorrer de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada documentação relativa aos recolhimentos previdenciários e trabalhistas de todos os meses vencidos referente ao período de execução da parcela, consistindo de cópia dos seguintes documentos que devem estar em conformidade entre si:

- a) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
- b) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
- c) Relatório do GFIP-SEFIP com as folhas detalhadas e resumidas do objeto contratado.
- d) Comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal através do sistema Conectividade Social.
- e) Guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) contendo demonstrativo de dados referentes ao FGTS, exclusivo do objeto contratado, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
- f) Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados ao objeto executado e faturado, que poderá ser substituída por Recibo de Pagamento de Salário (holerite) referente aos trabalhadores da obra, desde que aprovado pelo Gestor de Contrato.

§5º Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da primeira parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. ART ou RRT referente à execução dos serviços.
2. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso.

§6º Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da última parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Entrega emitido pela contratada comunicando a conclusão do objeto.
- b) Certidão de Conclusão emitida pela fiscalização atestando que o objeto foi efetivamente concluído.

§7º Comprovação de regularidade fiscal com a fazenda pública federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, se for o caso.

§8º Caso o pagamento não ocorra em até 2 (dois) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada terá direito a extinção do contrato, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, nos termos do Inciso IV do § 2º e do Inciso II do § 3º, ambos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Fornecer documentos e acessos necessários ao local da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



d) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;

11.2. A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Executar os serviços conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos do Edital, colocação de placa de obra, executar canteiro de obras e ligações provisórias, manter atualizado Diário de Obra, executar testes solicitados, retirar restos de materiais e equipamentos após a conclusão da obra.
- b) Manter o(s) profissional(is) responsável(is) a frente e acompanhamento da execução dos serviços, com emissão da(s) respectiva(s) ART/RRT;
- c) Examinar os documentos técnicos e manter uma cópia dos mesmos no canteiro de obra;
- d) Fornecer em tempo hábil, além da mão de obra, os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, sendo de primeira qualidade;
- e) Designar por escrito, os funcionários que executarão os serviços, e dentre eles, um Encarregado de Obra que será responsável pelo bom andamento dos serviços e por assinar o Diário de Obra.
- f) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, social, fiscal e/ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos empregados, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, e por prejuízos causados ao Contratante e/ou à terceiros;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. Após a conclusão do objeto, a contratada comunicará a contratante mediante apresentação de Termo de Entrega atestando a conclusão dos serviços de acordo com as especificações e de forma satisfatória.

§1. O objeto será provisoriamente recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório após a inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, o qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da data de comunicação da contratada.

§2. Após o recebimento provisório do objeto, ocorrerá prazo de observação de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, e se constatada qualquer irregularidade, responsável por substituir, corrigir, complementar os serviços e/ou materiais inadequados.

§3. O objeto será definitivamente recebido por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de que todas as irregularidades que vierem ser encontradas foram sanadas, de que o objeto se encontra em perfeito estado de utilização, e que foram cumpridas todas as exigências contratuais.



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



§4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, não extinguido a contratada pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, não extinguido a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeitos ou incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do § 6º do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 618 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

15.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

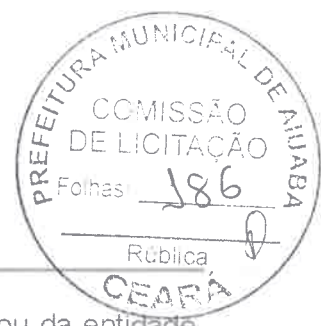
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. À contratada, quando do inadimplemento das obrigações definidas em contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, pela inexecução total ou parcial e ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ensejará a aplicação de penalidades pela autoridade competente da contratante, sem prejuízo de rescisão e da reparação dos danos a ele causados, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal.

§1. Será aplicada pena de advertência por escrito, quando do descumprimento de obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§2. Será aplicada pena de multa, podendo ser aplicada cumulativamente com demais penalidades, nos seguintes casos:

I - Multa de 01% (um por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada entregar parcela ou etapa prevista no cronograma com atraso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada pela contratada e devidamente reconhecida pela contratante.

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar documentação referente ao início da execução do objeto, consistindo de ART, RRT ou TRT pela execução dos serviços, relação de funcionários, e se for o caso, de comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar em até 90 (noventa) dias, documentação referente à conclusão do objeto, consistindo de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

IV - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o do valor contratado, quando a contratada entregar com atraso a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução referente a reforço ou por prorrogação e/ou acréscimos à contratação. Após 60 (sessenta) dias de



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



atraso e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

V - Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial do contrato.

VI - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inadimplência total do contrato.

§3. Será aplicada pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado nos casos previstos no § 4º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

§4. Será aplicada pena de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, desde que justificada a imposição de penalidade mais grave que pena referida no subitem 15.4 deste documento, será aplicada nos casos previstos no § 5º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESIMA – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

§1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

§2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

§3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

§4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

§5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

21,1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuaba/CE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Aiuaba-CE, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 10 – ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.001 - SEINFRA.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme anexo I, item a.1, tabela 01 do edital)

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2024.06.06.001 - SEINFRA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.05.29.001 – SEINFRA)

O Município de Aiuaba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, a sua **COMISSÃO CONTRATAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº 02/2024 de 08 de janeiro de 2024 do Executivo Municipal, se reunirá, no prédio da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba – Ceará, para realizar a Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis e demais normas legais e regulamentares municipais aplicáveis e, as cláusulas e condições deste ato convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 20/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 20/06/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/06/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Prestação de serviços técnicos de ampliação da iluminação pública em diversas vias do município de Aiuaba e documentação técnica em anexo.

1.2. A licitação será do tipo “Menor Preço”, sob a forma de execução: “Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global”.

1.3. As condições de fiscalização, gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

1.4. Fazem parte deste edital os projetos, orçamentos, cronograma(s) e memoriais(s).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários à Contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0707.25.752.0338.2.056, elemento de despesas: 33.90.39.00.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



AIUBA
MUNICÍPIO DE AIUBÁ - CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portam BLL.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário conforme fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.4 Esta licitação destina-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A. Valor global;
- B. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO":

I. Para o envio de lances na Concorrência Pública nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

VII. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

VIII. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

X. No caso de desconexão com a comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XI. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XII. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

XIII. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, as obras e serviços prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

06.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

06.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

06.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

06.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

06.13.3. A comissão solicitará ao licitante vencedor da fase de lances, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada conforme Anexo 04 do edital com as informações para assinatura do contrato, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.13.4. É facultada a comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.13.5. Após a negociação do preço, a comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



AIUABA
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



6.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 04 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

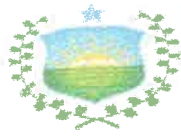


AIUABA
CABULU-ESTRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018 caput);
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 do edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:
- 7.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada seguindo do modelo do anexo 04, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta deverá conter o valor global da proposta, fixando o valor da mão de obra e o valor do material conforme disposto no Termo de Referência em anexo a este edital. **(Os quais devem respeitar os valores máximos fixados).**

8.3. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços (projeto básico), devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação. A proposta deverá ser acompanhada pelo orçamento com serviços, unidades, quantidades, custo unitário e custo total, já incluso o BDI e o custo total, composições e Cronograma Físico-Financeiro, ambos assinados também pelo responsável técnico da empresa.



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



8.4. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA, quando for o caso.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão.

9.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.



AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



9.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA - MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- X. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- XI. Documentos de identificação dos responsáveis legal da empresa.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei;
 - a.1. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro presumido, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.
- b) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço patrimonial, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



I - A documentação técnica relativa à qualificação técnica profissional e técnica-operacional para habilitação da(s) licitante(s), conforme Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, consistirá de:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA, CAU).
- b) Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente (CREA, CAU).
- c) Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.
- d) O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
 - Se **empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Se **sócio**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
 - Se **contratado**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.
- e) Declaração de visita técnica ou Declaração formal de dispensa de visita, conforme modelos no Anexo 05.
- f) Indicação do pessoal técnico, disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5. DECLARAÇÕES:

- A. DECLARAÇÃO UNIFICADA de acordo com o modelo constante no Anexo 03 do Edital, que contém:
- B. DECLARAÇÃO DE LGPD de acordo com o Anexo 08 do edital.
- C. PARA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) de acordo com o Anexo 07 do edital.
- D. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



AIUABA
MUNICÍPIO DE AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.aiuaba.ce.gov.br/>

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.
- 12.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo



AIUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

12.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

12.9. As demais situações pertinentes as contratações serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14133/93.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia do contrato, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, podendo ser por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

13.1.1. Não será recolhida a quantia a título de garantia de proposta.

13.2. No ato da convocação para assinatura a proponente deverá informar qual a modalidade escolhida, para as devidas orientações de como proceder.

13.3. Quando escolhido a modalidade Seguro garantia, será observado o parágrafo único do artigo 97 da lei 14.133/24.

13.4. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser



AIUABA
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

13.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.6. Será considerada como finalizada a execução do contrato a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato.

13.7. As demais circunstâncias deverão ser observadas os artigos 96 a 101 da lei 14133/2021.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



AIUBA
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As penalidades relacionadas a execução contratual estão indicadas na Minuta do Contrato conforme modelo no anexo 10 deste edital.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



AIUABA
CERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Competente para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.aiuaba.ce.gov.br/>.



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



18.11. Os trabalhos serão conduzidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – Projeto Básico;
- ANEXO 02 – Termo de Referência;
- ANEXO 03 – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO 04 – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- ANEXO 05 – Declaração de Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica;
- ANEXO 06 – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO 07 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- ANEXO 08 – Declaração de LGPD;
- ANEXO 09 – Minuta do Contrato;
- ANEXO 10 – Atestado de Capacidade Financeira;

Aiúaba, 06 de junho de 2024.

Elissandra Araújo Moraes
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo